

Considerando a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado à todas as Secretarias do Município de Flórida/PR a adoção de medidas necessárias à contenção de despesas sem prejudicar os serviços essenciais prestados ao cidadão.

Art. 2º - Fica determinado às Secretarias de Administração e de Finanças que adote medidas administrativas imediatas, para redução de despesas com pessoal, nos termos a seguir:

I - Suspensão de pagamento de novas gratificações a servidores públicos, respeitadas as já concedidas e os direitos adquiridos, com exceção de necessidades urgentes.

II - Suspensão da realização de serviços em horas extraordinárias e a imediata suspensão do pagamento de horas extraordinárias, ressalvados os casos de urgência, mediante justificativa por escrito do Secretário, desde que autorizadas pela Prefeita Municipal, ou, na sua ausência, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situação na qual o deverá o Secretário especificar o nome e o cargo ocupado pelo servidor, o serviço e as quantidades de horas extras prestadas.

III - Suspensão de novas nomeações de servidores efetivos e cargos em comissão, contratações temporárias e de estagiários, ressalvadas as situações de excepcional interesse público devidamente justificadas;

IV - Suspensão de concessão de licenças para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição que acarretem aumento de despesas na folha de pagamento com pessoal;

V - Suspensão de venda de parte das férias;

VI - O afastamento ou cessão de servidor, com ônus para o Município, para quaisquer órgãos federais, estaduais e municipais;

VII - Dobras de Carga Horária.

Art. 3º - Fica vedada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, até o prazo de 180 dias, a prática de qualquer ato que importe no aumento da despesa com pessoal, ressalvadas as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 4º - As Secretarias Municipais de Administração e de Finanças deverão adotar, no prazo de 60 (sessenta) dias, medidas voltadas para alcançar nível mais eficiente de arrecadação de receitas do município, com objetivo de melhorar o equilíbrio fiscal entre receita e despesa no município.

Parágrafo único - outras medidas de economia interna serão tomadas, sendo que os órgãos serão devidamente informados através de memorandos expedidos pelas Secretarias citadas no *caput*.

Art. 5º - Fica suspensa, a partir de 15 de setembro de 2017, pelo prazo de 6 (seis) meses, no Poder Executivo:

I - a realização de concurso para provimento de cargos e empregos públicos, excetuando-se as hipóteses de atividades - fim das áreas de educação e saúde, e ainda as contratações por tempo determinado de excepcional interesse público;

II - Dobras de Carga Horária.

Art. 6º - As Secretarias de Finanças, Administração e a Procuradoria Jurídica do Município adotarão as medidas necessárias ao integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 7º - A Secretaria de Finanças e a Procuradoria do Município devem elaborar projeto de lei visando criar o REFIS municipal para aumentar a arrecadação, e deverão ser ajuizadas cobranças judiciais de débitos inscritos em dívida ativa.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Flórida, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de setembro de 2017.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:1FA58E45

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 244/2017, de 10 de maio de 2017, torna público resultado de Licitação, conforme abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2017 – Processo nº 647/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de peças para máquinas rodoviárias e agrícolas da municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORA / LOTES / VALOR / DESCONTOS:

VICO TRATOR PEÇAS LTDA - ME - CNPJ Nº 79.090.353/0001-80

LOTE nº	ITEM	Código	Especificação	Valor Limite RS	Resultado de Descontos:
01	1	57291	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140-B.	60.000,00	39% PO 50% PR 44,5% Global

Legenda:

% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa

% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa

VALOR TOTAL LICITADO R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Francisco Beltrão, 18 de setembro de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:58E7CDC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2017

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **05 de outubro às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **Contratação do serviço de locação de equipamentos copiadora/impressora multifuncional monocromática, impressora de grande tiragem monocromática, plotter e impressora colorida, incluindo manutenção, papel e suprimentos, software de gerenciamento de ativos via web para utilização pela municipalidade.**